



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO HERÓIS DO JENIPAPO)**

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

(NUP nº 27016.000029/2020-21)

Chamada Pública nº 01/2020 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GG-PAA) nº 50, de 26 de setembro de 2012.

O 2º Batalhão de Engenharia de Construção, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Frei Serafim, nº 2833, Bairro Cabral, Teresina-PI, CEP 64.000-020, inscrita no CNPJ sob o nº 07.549.168/0001-08, representado neste ato pelo Sr. **MARCELO FLORENTINO BORLINA** – Tenente Coronel, Ordenador de Despesas do 2º Batalhão de Engenharia de Construção, portador da cédula de identidade nº 011154714-7/ MD/EB e CPF nº 189.193.658-14, nomeado pela Portaria Nr 857, de 12 de junho de 2019 do Comandante do Exército, publicado no DOU Nr 115, de 17 de junho de 2019, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17 da Lei nº 12.512/2011, e nas Resoluções GGPAAs nº 50, de 2012, nº 56, de 2013 e nº 64, de 2013 e nº 73, de 2015, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), vem realizar Chamada Pública para a aquisição de **alimentos de agricultores familiares** e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA, com dispensa de licitação, durante o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato ou até ser atingido o limite de valor de fornecimento estabelecido pela legislação. **Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 10 de MARÇO de 2020, às 09:30 horas, na Seção de Licitações e Contratos do 2º Batalhão de Engenharia de Construção.**

ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia: 10 de março de 2020

Horário: 09:30 horas (horário de Brasília-DF)

Local: salão Centro Comando Controle e Comunicação (C4) do 2º Batalhão de Engenharia de Construção.

1 OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 1 1.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
01	Alface crespa, nova, de boa qualidade, acondicionadas em embalagens limpas (pés)	Und	3000	2,93	8.790,00
02	Alface americana, nova, de boa qualidade, acondicionadas em embalagens limpas (pés)	Und	3000	3,10	9.300,00
03	Banana maçã. Características gerais : de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento. Devem estar íntegras, firmes, sem manchas e cor característica uniforme.	Kg	1200	6,00	7.200,00
04	Banana prata. Características gerais : de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento. Devem estar íntegras, firmes, sem manchas e cor característica uniforme.	Kg	3600	6,60	23.760,00
05	Batata doce branca, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg	2400	4,77	11.448,00
06	Cebolinha/ tempero, em maço, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas.	Und	4800	2,90	13.920,00
07	Coentro/ tempero, em maço, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas.	Und	4800	2,90	13.920,00
08	Couve manteiga, nova, de boa qualidade, tamanho e grau de maturação médio, acondicionada em embalagens limpas (molhos com no mínimo 6 folhas).	Und	3600	3,07	11.052,00
09	Aipim / macaxeira, novo, in natura, de boa qualidade e limpo.	Kg	2200	4,50	9.900,00
10	Limão taiti, de boa qualidade, grau de maturação médio, com cascas sãs, sem rupturas, acondicionadas em embalagens limpas.	Kg	960	4,20	4.032,00
11	Melancia, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal	Kg	9600	2,75	26.400,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
	que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com peso mínimo de 8kg. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.				
12	Ovo branco grande, origem de galinha, cartela com 30 unidades	Und	1400	12,23	17.122,00
13	Pimentão verde, de boa qualidade, acondicionado em embalagens limpas.	Kg	1200	6,50	7.800,00
14	Tomate de boa qualidade, tamanho e grau de maturação médios, cascas são e sem rupturas, acondicionados em embalagens limpas .	Kg	3600	7,23	26.028,00
15	Suco apresentação polpa, sabor caju, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizado, congelado, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, Registrado no órgão competente, validade mínima de 6 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.	Kg	1000	8,79	8.790,00
16	Suco apresentação polpa, sabor cajá, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizado, congelado, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, Registrado no órgão competente, validade mínima de 6 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.	Kg	1000	12,37	12.370,00
17	Suco apresentação polpa, sabor goiaba, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizado, congelado, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, Registrado no órgão competente, validade mínima de 6 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.	Kg	1000	9,26	9.260,00
18	Suco apresentação polpa, sabor manga, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizado, congelado, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente	Kg	1000	9,13	9.130,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
	de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, Registrado no órgão competente, validade mínima de 6 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.				
19	Suco apresentação polpa, sabor acerola, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizado, congelado, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, Registrado no órgão competente, validade mínima de 6 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.	Kg	1000	9,54	9540,00
20	Suco apresentação polpa, sabor abacaxi, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizado, congelado, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, Registrado no órgão competente, validade mínima de 6 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.	Kg	1000	10,37	10.370,00
21	Abóbora, espécie comum. Peso mínimo 06 kg	Kg	2400	4,73	11.352,00
22	Abobrinha, espécie comum, de boa qualidade e limpo	Kg	720	4,88	3.513,60
23	Milho Verde In – Natura, apresentação espiga de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, características adicionais íntegro e sem fungos	Und	8200	2,43	19.926,00
24	Pimenta de cheiro, de boa qualidade, acondicionada em embalagens limpas.	Kg	1200	12,73	15.276,00
25	Maxixe, in natura, de boa qualidade e limpo	Kg	720	7,23	5.205,60
26	Tomate cereja de boa qualidade, grau de maturação médio, cascas sãs e sem rupturas, acondicionados em embalagens limpas .	Kg	400	12,30	4.920,00
27	Quiabo, in natura, de boa qualidade e limpo	Kg	300	6,90	2.070,00
CUSTO TOTAL GERAL R\$					R\$ 312.395,20

2 FONTE DE RECURSO

2.1 Recursos provenientes do Comando Logístico – COLOG oriundos do PTRES: 088961, PI: E6SUCOLA1QR e FONTE: 0100000000, conforme Lei Orçamentária Anual (LOA).

3 PREÇO

3.1 A definição dos preços, conforme o art. 5º, da Resolução GGPAA nº 50, de 26 de setembro de 2012, foi obtida depois de realizadas pesquisas de preços devidamente documentadas no mercado local, pela média dos preços válidos.

4 DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Chamada Pública Agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006.

4.2 Por convenção, será denominado:

Beneficiários fornecedores - agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

Organizações fornecedoras - cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPAA.

5 HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

5.1 Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Os beneficiários fornecedores:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo III); e
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

II – as Organizações Fornecedoras:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo III);
- f) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo IV); e

g) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

5.2 Para o item 12, o estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA), conforme Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017.

5.3 Para os itens 5 a 20 (polpa de frutas), o estabelecimento e a bebida devem ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), conforme Decreto Nº 6.871/2009.

5.4 Juntamente com os documentos acima relacionados, deve ser apresentada a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar devidamente preenchida, identificada e assinada pelo representante legal, conforme ANEXO II, desta Chamada Pública.

6 CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Dentre os participantes habilitados, o critério de julgamento para as propostas será o de **MENOR VALOR** por item;

6.2 Em caso de empate, as propostas de venda serão classificadas de acordo com o § 2º, do Art. 7º, da Resolução nº 50/2012 do GGPAA, seguindo os seguintes critérios:

I- agricultores familiares do município;

II- comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;

III - assentamentos da reforma agrária;

IV- grupos de mulheres;

V- produção agroecológica ou orgânica.

6.3 Existindo duas ou mais propostas que atendam todos os critérios acima, o desempate será realizado por sorteio, nos termos da lei 8.666/93.

6.4 Caso a proposta vencedora de determinado item apresente quantitativo inferior à quantidade da demanda da Unidade, será(ão) classificadas(s) as propostas subsequentes, até completar o quantitativo estimado no Projeto Básico.

7 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1 Imediatamente após a fase de habilitação, deverão ser entregues amostras dos produtos no Setor de Aproveitamento do 2º Batalhão de Engenharia de Construção, na Avenida Frei Serafim, 2833, Bairro Cabral, CEP 64.000-020, Teresina-PI, do **dia 12 de março até o dia 13 de março de 2020, das 07:00 às 12:00 horas**, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

8 LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues, mediante pedido, no Serviço de Aproveitamento do 2º Batalhão de Engenharia de Construção, Avenida Frei Serafim, 2833, Bairro Cabral, CEP 64.000-020, Teresina-PI, sempre de segunda-feira à sexta-feira, das 07:30h às 11:30hs, pelo período de abril de 2020 a abril de 2021, na qual será atestado o seu recebimento.

9 PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, por meio de Ordem Bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento

efetuado.

10 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

10.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@2bec.eb.mil.br.

10.3 Caberá à Administração decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

10.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.5 Os pedidos de esclarecimento referentes a este processo deverão ser enviados à Administração, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail licitacao@2bec.eb.mil.br.

10.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Administração serão entranhados nos autos do processo de chamamento público para compra e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 2º Batalhão de Engenharia de Construção, no horário das 09:00 às 12:00 hs, de segunda à sexta-feira, ou através do site www.2bec.eb.mil.br e do Portal de Compras da Agricultura Familiar – www.comprasagriculturafamiliar.gov.br.

11.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

11.3 Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedoras, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

11.4 Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere que deverão ser apresentados junto com a proposta de venda.

11.5 Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedoras correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

11.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), por ano civil, por órgão comprador.

11.7 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP, por ano civil, por órgão comprador.

11.8 Esta chamada pública será divulgada em jornal de circulação regional e será disponibilizada em local visível nos órgãos relacionados com o objeto.

11.9 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.9.1 ANEXO I – Projeto Básico

11.9.2 ANEXO II-A – Modelo de Proposta de Venda para Grupos Formais;

11.9.3 ANEXO II-B – Modelo de Proposta de Venda para Fornecedores Individuais;

11.9.4 ANEXO III-A – Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Organizações Fornecedoras;

11.9.5 ANEXO III-B – Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Beneficiários Fornecedores (Fornecedor Individual);

11.9.6 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados;

11.9.7 ANEXO V – Minuta do Termo de Contrato

Teresina-PI, 13 de fevereiro de 2020.

MARCELO FLORENTINO BORLINA – Tenente Coronel
Ordenador de Despesas do 2º Batalhão de Engenharia de Construção

ANEXO I - PROJETO BÁSICO Nº 01/2020-APROV



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO HERÓIS DO JENIPAPO)**

(NUP nº 27016.000029/2020-21)

1 - OBJETO:

Gêneros alimentícios (frutas, legumes, polpas de frutas e verduras).

2 - OBJETIVO:

Fornecer alimentação de qualidade e diversificada para o efetivo de militares do 2º Batalhão de Engenharia de Construção.

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A - MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Atender o objetivo apresentado pelo Setor de Aproveitamento, conforme consta no item anterior.

Diante da necessidade de aquisição de gêneros alimentícios de organizações da agricultura familiar e demais beneficiários nas quantidades constantes dos documentos requisitórios do 2º Batalhão de Engenharia de Construção da Guarnição de Teresina-PI, a referida Chamada Pública vem possibilitar a existência de um instrumento eficaz para manter o serviço de Aproveitamento em pleno funcionamento e em condições de confeccionar as refeições diárias para todo o quadro funcional.

Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de nutrientes e de outros componentes com propriedades funcionais. As frutas, polpas, legumes e hortaliças são de extrema importância na dieta alimentar da tropa, o que favorece a manutenção saudável do peso corporal e a higidez física do militar.

B. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os resultados a serem alcançados poderão ser mensurados na forma qualitativa e na satisfação dos militares lotados no 2º Batalhão de Engenharia de Construção ao receberem uma alimentação de boa qualidade em seu local de trabalho.

C. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

O planejamento das despesas decorrentes da aquisição de gêneros alimentícios está previsto nos recursos alocados no 2º Batalhão de Engenharia de Construção, para esta finalidade.

D. AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

Não se aplica.

E. CRITÉRIOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E CULTURAIS ADOTADOS:

Não se aplica.

F. TIPAGEM E SERVIÇO E NATUREZA DO OBJETO:

- Tipagem do Serviço: Não se aplica.

- Natureza do Objeto: O objeto deste termo quanto ao seu tipo é comum, por ser possível “estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto”. Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União - 4. ed. rev., atual. e ampl., 2010.

G. REFERÊNCIA A ESTUDOS PRELIMINARES:

Foi analisado a Chamada Pública nº 1/2018 – 2º Batalhão de Engenharia de Construção (UASG 160203), que contém itens com características similares ao pretendido neste Projeto Básico (PB), assim como outros itens que foram acrescentados, devido a produção pela região.

Foram realizadas visitas à Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), onde foram informados os fornecedores e os itens produzidos pelos agricultores familiares da cidade de Teresina-PI e região.

A presente Chamada Pública também não tratará de produtos orgânicos e sim de produtos produzidos por agricultores familiares, o que realmente impactaria em um alto valor de mercado, já que produtos orgânicos são mais caros, o que inviabilizaria o princípio da economicidade para a administração pública.

Com base no § I, do Art. 1º do decreto nº 8.473/15 de 22 de junho de 2015, onde tornou-se obrigatória a aquisição de alimentos de agricultores familiares e suas organizações, no percentual mínimo de 30% total dos recursos recebidos anualmente para a aquisição de gêneros alimentícios, foram utilizados como base para a relação dos itens e quantidades constantes no Projeto Básico em referência, os valores constantes nas Notas de Crédito (NC): 405378 de 22/04/19 no valor de R\$ 662.991,73 (Seiscentos e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e três centavos) e a 417595 de 10/09/19 no valor de R\$ 349.318,00 (Trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e dezoito reais), recursos anuais recebidos por esta Unidade para aquisição de gêneros alimentícios, o que daria uma média de R\$ 303.693,00 (Trezentos e três mil, seiscentos e noventa e três reais), aproximadamente 30% dos recursos repassados a esta Unidade Gestora.

H. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE DE BENS A SER CONTRATADA:

H.1 - O Consumo Médio Mensal (CMM), foram verificadas as necessidades de acordo com períodos de atividades normais do Batalhão, final de ano (dispensas de fim de ano), de internato (março e agosto) e épocas de baixa do efetivo variável, sendo uma demanda constante não uniforme, já em relação a sazonalidade dos itens, os produtos pretendidos a serem adquiridos são itens produzidos com frequência no mercado, conforme a tabela com necessidades abaixo:

Item	Especificação	Consumo mês													
		Und	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
01	Alface crespa, nova, de	Und	200	250	300	250	250	250	250	300	250	250	250	200	3000

	boa qualidade, acondicionadas em embalagens limpas (pés)															
02	Alface americana, nova, de boa qualidade, acondicionadas em embalagens limpas (pés)	Und	200	250	300	250	250	250	250	300	250	250	250	200	3000	
03	Banana maçã. Características gerais: de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento. Devem estar íntegras, firmes, sem manchas e cor característica uniforme.	Kg	50	100	150	100	100	100	100	150	100	100	100	50	1200	
04	Banana prata. Características gerais: de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento. Devem estar íntegras, firmes, sem manchas e cor característica uniforme.	Kg	250	300	350	300	300	300	300	350	300	300	300	250	3600	
05	Batata doce branca, primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg	150	200	250	200	200	200	200	250	200	200	200	150	2400	
06	Cebolinha/ tempero, em maço, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas.	Und	350	400	450	400	400	400	400	450	400	400	400	350	4800	
07	Coentro/ tempero, em maço, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas.	Und	350	400	450	400	400	400	400	450	400	400	400	350	4800	
08	Couve manteiga, nova, de boa qualidade, tamanho e grau de maturação médio, acondicionada em embalagens limpas (molhos com no mínimo	Und	250	300	350	300	300	300	300	350	300	300	300	250	3600	

	6 folhas).														
09	Aipim / macaxeira, novo, in natura, de boa qualidade e limpo.	Kg	110	160	350	160	160	160	160	350	160	160	160	110	2200
10	Limão taiti, de boa qualidade, grau de maturação médio, com cascas sãs, sem rupturas, acondicionadas em embalagens limpas.	Kg	70	80	90	80	80	80	80	90	80	80	80	70	960
11	Melancia, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com peso mínimo de 8kg. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	750	800	850	800	800	800	800	850	800	800	800	750	9600
12	Ovo branco grande, origem de galinha, cartela com 30 unidades	Und	100	115	140	115	115	115	115	140	115	115	115	100	1400
13	Pimentão verde, de boa qualidade, acondicionado em embalagens limpas.	Kg	80	100	120	100	100	100	100	120	100	100	100	80	1200
14	Tomate de boa qualidade, tamanho e grau de maturação médios, cascas sãs e sem rupturas, acondicionados em embalagens limpas .	Kg	250	300	350	300	300	300	300	350	300	300	300	250	3600
15	Suco apresentação polpa, sabor caju, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizado, congelado, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, Registrado no órgão competente, validade mínima de 6 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.	Kg	70	80	110	80	80	80	80	110	80	80	80	70	1000
16	Suco apresentação polpa, sabor cajá, tipo natural, características adicionais: concentrado, pas-	Kg	70	80	110	80	80	80	80	110	80	80	80	70	1000

	teurizado, congelado, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, Registrado no órgão competente, validade mínima de 6 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.														
17	Suco apresentação polpa, sabor goiaba, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizado, congelado, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, Registrado no órgão competente, validade mínima de 6 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.	Kg	70	80	110	80	80	80	80	110	80	80	80	70	1000
18	Suco apresentação polpa, sabor manga, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizado, congelado, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, Registrado no órgão competente, validade mínima de 6 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.	Kg	70	80	110	80	80	80	80	110	80	80	80	70	1000
19	Suco apresentação polpa, sabor acerola, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizado, congelado, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente,	Kg	70	80	110	80	80	80	80	110	80	80	80	70	1000

	atóxico, Registrado no órgão competente, validade mínima de 6 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.														
20	Suco apresentação polpa, sabor abacaxi, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizado, congelado, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, Registrado no órgão competente, validade mínima de 6 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.	Kg	70	80	110	80	80	80	80	110	80	80	80	70	1000
21	Abóbora, espécie comum. Peso mínimo 06 kg	Kg	150	200	250	200	200	200	200	250	200	200	200	150	2400
22	Abobrinha, espécie comum, de boa qualidade e limpo	Kg	50	60	70	60	60	60	60	70	60	60	60	50	720
23	Milho Verde In – Natural, apresentação espiga de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, características adicionais íntegro e sem fungos	Und	500	700	800	700	700	700	700	800	700	700	700	500	8200
24	Pimenta de cheiro, de boa qualidade, acondicionada em embalagens limpas.	Kg	80	100	120	100	100	100	100	120	100	100	100	80	1200
25	Maxixe, in natura, de boa qualidade e limpo	Kg	50	60	70	60	60	60	60	70	60	60	60	50	720
26	Tomate cereja de boa qualidade, grau de maturação médio, cascas sãs e sem rupturas, acondicionados em embalagens limpas .	Kg	25	25	40	35	35	35	35	40	35	35	35	25	400
27	Quiabo, in natura, de boa qualidade e limpo	Kg	20	25	30	25	25	25	25	30	25	25	25	20	300

H.2 - Especificações dos materiais:

Item	Especificação	Unid	Qtde	Código SIASG
01	Alface crespa, nova, de boa qualidade, acondicionadas em embalagens	Und	3000	373169

	gens limpas (pés)			
02	Alface americana, nova, de boa qualidade, acondicionadas em embalagens limpas (pés)	Und	3000	329114
03	Banana maçã. Características gerais : de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento. Devem estar íntegras, firmes, sem manchas e cor característica uniforme.	Kg	1200	224405
04	Banana prata. Características gerais : de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento. Devem estar íntegras, firmes, sem manchas e cor característica uniforme.	Kg	3600	224404
05	Batata doce branca, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg	2400	279356
06	Cebolinha/ tempero, em maço, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas.	Und	4800	226230
07	Coentro/ tempero, em maço, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas.	Und	4800	226233
08	Couve manteiga, nova, de boa qualidade, tamanho e grau de maturação médio, acondicionada em embalagens limpas (molhos com no mínimo 6 folhas).	Und	3600	256113
09	Aipim / macaxeira, novo, in natura, de boa qualidade e limpo.	Kg	2200	246129
10	Limão Taiti, de boa qualidade, grau de maturação médio, com cascas sãs, sem rupturas, acondicionadas em embalagens limpas.	Kg	960	332507
11	Melancia, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com peso mínimo de 8kg. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	9600	224411
12	Ovo branco grande, origem de galinha, cartela com 30 unidades	Und	1400	446618
13	Pimentão verde, de boa qualidade, acondicionado em embalagens limpas.	Kg	1200	228762
14	Tomate de boa qualidade, tamanho e grau de maturação médios, cascas sãs e sem rupturas, acondicionados em embalagens limpas .	Kg	3600	274421
15	Suco apresentação polpa, sabor caju, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizado, congelado, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, Registrado no órgão competente, validade mínima de 6 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.	Kg	1000	217796
16	Suco apresentação polpa, sabor cajá, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizado, congelado, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, Registrado no órgão competente, validade mínima de 6 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.	Kg	1000	259679
17	Suco apresentação polpa, sabor goiaba, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizado, congelado, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, Registrado no órgão competente, validade mínima de 6 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.	Kg	1000	217794
18	Suco apresentação polpa, sabor manga, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizado, congelado, sem açúcar, com	Kg	1000	217797

	aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, Registrado no órgão competente, validade mínima de 6 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.			
19	Suco apresentação polpa, sabor acerola, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizado, congelado, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, Registrado no órgão competente, validade mínima de 6 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.	Kg	1000	241598
20	Suco apresentação polpa, sabor abacaxi, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizado, congelado, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, Registrado no órgão competente, validade mínima de 6 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.	Kg	1000	304985
21	Abóbora, espécie comum. Peso mínimo 06 kg	Kg	2400	321097
22	Abobrinha, espécie comum, de boa qualidade e limpo	Kg	720	228723
23	Milho Verde In – Natura, apresentação espiga de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, características adicionais íntegro e sem fungos	Und	8200	246125
24	Pimenta de cheiro, de boa qualidade, acondicionada em embalagens limpas.	Kg	1200	398582
25	Maxixe, in natura, de boa qualidade e limpo	Kg	720	226270
26	Tomate cereja de boa qualidade, grau de maturação médio, cascas sãs e sem rupturas, acondicionados em embalagens limpas .	Kg	400	228754
27	Quiabo, in natura, de boa qualidade e limpo	Kg	300	274853

I. OPÇÃO POR CONTRATAÇÃO EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

Não se aplica.

4 - REQUISITOS DOS MATERIAIS:

4.1 - Requisitos Legais:

Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; Lei nº 11.326/2006; Lei nº 12.188/2010, Lei nº 12.512/2011; Decreto nº 7.775/2012; Decreto n.º 8.293/2014; Resolução GGPAА nº 50/2012; Resolução GGPAА nº 56/2013 e Resolução GGPAА nº 64/2013.

4.2 - Requisitos de materiais:

Conforme descrito no **campo 6 - ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO** deste PB.

4.3 - Requisito de Comunicação:

A Contratada deverá informar à Contratante, por escrito, o nome completo e o número do telefone do preposto da empresa para que, caso necessário, seja acionado a fim de sanar qualquer problema que venha a ocorrer com o produto fornecido durante o período de validade do processo licitatório.

4.4 - Requisito de treinamento:

Não se aplica.

5 - MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Não se aplica.

6 - ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - O custo total deste PB está estimado em R\$ 312.395,20 (TREZENTOS E DOZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	CUSTO UNIT. (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
01	Alface crespa, nova, de boa qualidade, acondicionadas em embalagens limpas (pés)	Und	3000	2,93	8.790,00
02	Alface americana, nova, de boa qualidade, acondicionadas em embalagens limpas (pés)	Und	3000	3,10	9.300,00
03	Banana maçã. Características gerais : de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento. Devem estar íntegras, firmes, sem manchas e cor característica uniforme.	Kg	1200	6,00	7.200,00
04	Banana prata. Características gerais : de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento. Devem estar íntegras, firmes, sem manchas e cor característica uniforme.	Kg	3600	6,60	23.760,00
05	Batata doce branca, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg	2400	4,77	11.448,00
06	Cebolinha/ tempero, em maço, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas.	Und	4800	2,90	13.920,00
07	Coentro/ tempero, em maço, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas.	Und	4800	2,90	13.920,00
08	Couve manteiga, nova, de boa qualidade, tamanho e grau de maturação médio, acondicionada em embalagens limpas (molhos com no mínimo 6 folhas).	Und	3600	3,07	11.052,00
09	Aipim / macaxeira, novo, in natura, de boa qualidade e limpo.	Kg	2200	4,50	9.900,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	CUSTO UNIT. (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
10	Limão taiti, de boa qualidade, grau de maturação médio, com cascas sãs, sem rupturas, acondicionadas em embalagens limpas.	Kg	960	4,20	4.032,00
11	Melancia, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com peso mínimo de 8kg. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	9600	2,75	26.400,00
12	Ovo branco grande, origem de galinha, cartela com 30 unidades	Und	1400	12,23	17.122,00
13	Pimentão verde, de boa qualidade, acondicionado em embalagens limpas.	Kg	1200	6,50	7.800,00
14	Tomate de boa qualidade, tamanho e grau de maturação médios, cascas sãs e sem rupturas, acondicionados em embalagens limpas .	Kg	3600	7,23	26.028,00
15	Suco apresentação polpa, sabor caju, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizado, congelado, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, Registrado no órgão competente, validade mínima de 6 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.	Kg	1000	8,79	8.790,00
16	Suco apresentação polpa, sabor cajá, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizado, congelado, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, Registrado no órgão competente, validade mínima de 6 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.	Kg	1000	12,37	12.370,00
17	Suco apresentação polpa, sabor goiaba, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizado, congelado, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, Registrado no órgão competente, validade mínima de 6 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.	Kg	1000	9,26	9.260,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	CUSTO UNIT. (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
18	Suco apresentação polpa, sabor manga, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizado, congelado, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, Registrado no órgão competente, validade mínima de 6 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.	Kg	1000	9,13	9.130,00
19	Suco apresentação polpa, sabor acerola, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizado, congelado, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, Registrado no órgão competente, validade mínima de 6 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.	Kg	1000	9,54	9540,00
20	Suco apresentação polpa, sabor abacaxi, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizado, congelado, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, Registrado no órgão competente, validade mínima de 6 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.	Kg	1000	10,37	10.370,00
21	Abóbora, espécie comum. Peso mínimo 06 kg	Kg	2400	4,73	11.352,00
22	Abobrinha, espécie comum, de boa qualidade e limpo	Kg	720	4,88	3.513,60
23	Milho Verde In – Natura, apresentação espiga de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, características adicionais íntegro e sem fungos	Und	8200	2,43	19.926,00
24	Pimenta de cheiro, de boa qualidade, acondicionada em embalagens limpas.	Kg	1200	12,73	15.276,00
25	Maxixe, in natura, de boa qualidade e limpo	Kg	720	7,23	5.205,60
26	Tomate cereja de boa qualidade, grau de maturação médio, cascas sãs e sem rupturas, acondicionados em embalagens limpas .	Kg	400	12,30	4.920,00
27	Quiabo, in natura, de boa qualidade e limpo	Kg	300	6,90	2.070,00
CUSTO TOTAL GERAL R\$					R\$ 312.395,20

7 - FORMAS DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado em determinado período, por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo Contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras OB/FATURA, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

7.2 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.3 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.4 – Na hipótese de pagamento por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento poderão ser deduzidos do valor a ser pago aos beneficiários fornecedores, desde que previamente acordados com estes beneficiários (art. 13, Decreto nº 7.775/2012).

8 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 – A organização fornecedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da declaração de aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF)-DAP, para pessoa física ou Jurídica, para associações e cooperativas;
- c) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- d) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

8.2 – O beneficiário fornecedor deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); e
- b) Cópia da declaração de aptidão ao PRONAF (DAP).

8.3 – A organização fornecedora somente poderá vender produtos provenientes de beneficiário(s) fornecedor(es), sob pena de inabilitação.

10.1 – Na análise de propostas de vendas para aquisição dos produtos alimentícios terão prioridade as propostas dos Agricultores Familiares de Teresina e região, das comunidades tradicionais, dos quilombolas ou indígenas, de assentamento de reforma agrária, dos grupos de mulheres e da produção agroecológica ou orgânica, consoante disposto no artigo 7º da Resolução GGPAA nº 50/2012. Em relação a Agricultores Familiares, terá prioridade cada família detentora de DAP física em que pode comercializar até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por ano, por órgão comprador, na modalidade Compra Institucional, conforme limite de valor estabelecido na letra e, do Inciso I, do Art.19 do Decreto 7.775 de 4 de julho de 2012.

10.2 - Para os itens 15 a 20 (polpa de frutas), conforme Decreto Nº 6.871/2009, o estabelecimento e a bebida devem ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Portanto, devem ser exigidas obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento e a cópia do registro da bebida específica, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação desses registros, caso expire a validade desses documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.

9 - PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 – Prazos:

9.1.1 - Duração ideal do contrato: conforme o contrato.

9.1.2 – Entrega:

9.1.2.1 - Os gêneros alimentícios, que constituem o objeto a ser licitado, deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com a demanda, em estrita observância às especificações de que trata este PB.

9.1.2.2 - Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do pedido a ser enviado via fax ou por e-mail. Eles deverão estar em perfeitas condições, devidamente acondicionados e identificados, e dentro do prazo de validade estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

9.1.2.3 - Somente admitir-se-á prorrogação de prazo para entrega do produto licitado quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa.

9.1.2.4 - Endereço de entrega do material: Av. Frei Serafim, 2833 - Centro, Teresina-PI, CEP 64000-020.

9.1.2.5 - Telefones do Aprovisionamento: (86) 3131-4580.

9.1.2.6 - Horário: o recebimento dos gêneros será efetuado das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h de segunda a quinta-feira e das 07:30h às 11:30h das sexta-feira, nos dias úteis.

9.1.3 - Recebimento:

9.1.3.1 - O recebimento provisório acontecerá no momento da entrega do material no Aprovisionamento.

9.1.3.2 - O recebimento definitivo ficará a cargo do Aprovisionamento e acontecerá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, onde serão verificados: a conformidade com as especificações, a não apresentação de avarias ou adulteração, obrigando-se o adjudicatário a repor o gênero danificado, fora da norma legal, que porventura for detectado, com base na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

9.1.3.2.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.1.3.3 - No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas constantes abaixo:

Devem apresentar-se frescos, não imaturos e com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

9.1.3.4 - Se as especificações dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Projeto, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.1.4 – Treinamento: Não se aplica.

9.2 - Forma de parcelamento:

De acordo com a demanda.

9.3 - Descrição do cronograma da contratação:

A cargo do Aproveitamento do 2º Batalhão de Engenharia de Construção

10 - GARANTIA/VALIDADE:

Não se aplica.

11 - PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA:

Não serão disponibilizados à licitante vencedora insumos de qualquer tipo, tais como: equipamentos, materiais e mão de obra para a entrega do objeto deste PB. Tudo deverá estar contemplado na proposta de preço e composições de custo unitário de cada item.

12 - NECESSIDADE DE VISTORIA:

Não se aplica.

13 - ORDEM DE SERVIÇO:

Não se aplica.

14 - NÍVEL DE SERVIÇO:

Não se aplica.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Esta informação será fornecida pelo Ordenador de Despesas.

16 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

16.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste PB.

16.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.3 - Comunicar à Contratada qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

16.4 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por meio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

16.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste PB.

16.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo Substitutivo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.7 - Notificar, por escrito, à Contratada quando houver eventual aplicação de penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

16.8 - Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

16.9 - Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações do Contratante para o cumprimento das rotinas de entregas, desde que tenham sido credenciados pelo Contratante e exclusivamente para entrega dos produtos elencados neste PB.

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1 - Cumprir todas as obrigações constantes deste PB, do edital e seus anexos, e sua proposta comercial, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

17.2 - Assinar o Termo Substitutivo de Contrato, no prazo e condições previstos no edital.

17.3 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste PB, acompanhado da respectiva nota fiscal.

17.4 - Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste PB, o objeto que esteja sem condições de consumo.

17.5 - Comunicar ao 2º Batalhão de Engenharia de Construção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17.6 – Honrar sua proposta de preços e manter as condições habilitatórias que lhe garantiram a vitória no certame, de modo a não frustrar a licitação, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação em vigor.

17.7 - Indicar preposto para representá-la durante a o período de validade do processo licitatório.

17.8 - Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no produto licitado, até o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1996.

17.9 - Sujeitar-se à fiscalização do 2º Batalhão de Engenharia de Construção quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.

17.10 - Responder por perdas e danos que vier a sofrer o 2º Batalhão de Engenharia de Construção ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

17.11 - Responsabilizar-se pelo produto até o efetivo recebimento por parte do 2º Batalhão de Engenharia de Construção, adotando todas as medidas julgadas cabíveis, inclusive as que se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o 2º Batalhão de Engenharia de Construção.

17.12 - Submeter à aprovação do 2º Batalhão de Engenharia de Construção toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo legal.

17.13 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao fornecimento do produto.

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não se aplica.

19 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

Não se aplica.

20 - FISCALIZAÇÃO (CONTROLE DA EXECUÇÃO):

20.1 - Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

20.1.2 - Caso o recebimento do material seja de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será nomeada comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela Administração.

20.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

20.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.4 - Setor que participará da execução da fiscalização: Aprovisionamento.

20.5 - O “atesto” das notas fiscais ficará a cargo do Aprovisionador, e na sua ausência, o seu substituto.

21- MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Conforme previsto no contrato.

22- ELEMENTOS CONSTITUTIVOS:

Não há.

Teresina-PI, 8 de janeiro de 2020.

ROBERTO FERNANDO DE SOUSA RIBEIRO JÚNIOR – Cap
Aprovisionador do 2º Batalhão de Engenharia de Construção

De acordo:

CARLOS HUMBERTO LOPES GUALTER FILHO – Maj
Fiscal Administrativo do 2º BEC

ANEXO II-A AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 – 2º BEC

MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

(A) MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência	11. Conta Corrente		
12. Nº de Associados com DAP Física					
13. Nome do Representante Legal		14. CPF		15. DDD/Fone	
16. Endereço		17. Município/UF			
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. * Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
OBS: * Valor não superior ao publicado no Edital/Chamada Pública nº 01/2020					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local/Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail	

ANEXO II-B AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 – 2º BEC

MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

(B) MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP		
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone		8. E-mail(quando houver)		
9. Banco	10. Agência		11. Conta Corrente		
12. Nº de Associados com DAP Física					
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. * Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
OBS: * Valor não superior ao publicado no Edital/Chamada Pública nº 01/2020					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local/Data	Assinatura do Fornecedor Individual			CPF	

ANEXO III-A AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 – 2º BEC

(A) MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020)

Eu, _____ representante da _____ (Cooperativa/Associação) _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura do Representante

ANEXO III-B AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 – 2º BEC

(B) MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES(FORNECEDOR INDIVIDUAL)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020)

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP Física nº _____ declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO IV AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 – 2º BEC

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS /ASSOCIADOS**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____,
CNPJ nº _____, DAP Jurídica nº _____,
com sede na _____,
neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de
Venda) _____, portador da Cédula de Identidade RG
nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social,
DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros
alimentícios dos Agricultores(as) e Empreendedores(as) de Base Familiar Rural que compõem o
quadro social desta Entidade, no Valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO
CIVIL/ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº
12.512, de 14/10/2011, e suas alterações, do Decreto nº 7.775, de 4/7/2012, e suas alterações, e
Resolução GGPAA nº 50, de 26/9/2012, e suas alterações, e demais documentos normativos, no que
couber.

Local, ___ / ___ / _____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 – 2º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO HERÓIS DO JENIPAPO)

CONTRATO N.º /2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O 2º Batalhão de Engenharia de Construção, pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede à Avenida Frei Serafim, 2833, inscrita no CNPJ sob n.º 07.549.168/0001-08, Cabral, representada neste ato pelo Sr. Tenente Coronel **MARCELO FLORENTINO BORLINA**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 12.512, de 14/10/2011, e das Resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos (GGPAA) n.º 50, de 26 de setembro de 2012; n.º 56, de 14 de fevereiro de 2013; n.º 64, de 20 de novembro de 2013; e n.º 73, de 26 de outubro de 2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 1/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem.

12 CLÁUSULA PRIMEIRA

12.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos(PAA), para atendimento da demanda do 2º Batalhão de Engenharia de Construção, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 1/2020, que integra o presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

13 CLÁUSULA SEGUNDA

13.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

13.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

14 CLÁUSULA TERCEIRA

14.1 O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

14.2 O limite de venda por organização fornecedora é de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

15 CLÁUSULA QUARTA

15.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

- a) Gestão/Unidade: 160203
- b) Fonte: 0100000000
- c) Programa de Trabalho: 088961
- d) Natureza/Elemento de Despesa: 339030-07
- e) PI: E6SUCOLA1QR

16 CLÁUSULA QUINTA

16.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Setor de Aproveitamento do 2º BEC, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade empenhada ou até o dia ____ de _____ de 20__.

16.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2020.

16.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

17 CLÁUSULA SEXTA

17.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____ Mil Reais).

18 CLÁUSULA SÉTIMA

18.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

19 CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

20 CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21 CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.3 São obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de ___ dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

22 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

- b) Multa moratória de 0,33 % (tinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública nº 01/2020, pelas Resoluções GGP AA n.º 50, de 2012; n.º 56, de 2013; n.º 64, de 2013 e n.º 73, de 2015, pela Lei n.º 12.512, de 2011, e pela Lei n.º 8.666, de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ____ de ____ de 20__.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Comarca de Teresina, PI, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Teresina-PI, ____ de ____ de 2020.

MARCELO FLORENTINO BORLINA – Tenente Coronel
Ordenador de Despesas do 2º Batalhão de Engenharia de Construção

CONTRATADA
NOME COMPLETO
CPF nº: identidade nº:

TESTEMUNHAS: